



LEI Nº 5.250, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.117/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Mauá, constante do Anexo desta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de agosto de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ELDER DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete